



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

00101

LEI N.º 322/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL EM REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Araporã, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial em regime especial de urgência, no valor de R\$ 935.500,00 (novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), às seguintes Unidades Orçamentárias, com detalhamento nas dotações que se fizerem necessárias:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 30.000,00
II – DEPARTAMENTO MUN. COORD. POLÍTICA.....	R\$ 5.000,00
III – DEPARTAMENTO MUN. COMUNIC. IMPRENSA.....	R\$ 4.000,00
IV – DEPARTAMENTO MUN. PLANEJAMENTO.....	R\$ 2.500,00
V – DEPARTAMENTO MUN. ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 200.000,00
VI – DEPARTAMENTO MUN. SERV FAZENDÁRIOS.....	R\$ 30.000,00
VII – DEPARTAMENTO MUN. EDUCAÇÃO CULTURA.....	R\$ 150.000,00
VIII – DEPARTAMENTO MUN. MEIO AMBIENTE.....	R\$ 8.000,00
IX – DEPARTAMENTO MUN. ESPORTE E LAZER.....	R\$ 6.000,00
X – DEPARTAMENTO MUN. SAÚDE.....	R\$ 80.000,00
XI – DEPART. MUN. OBRAS SERV. URBANOS.....	R\$ 80.000,00
XII – DEPART. MUN. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

02002

XIII – DEPART. MUN. AGROPEC. E ABASTECIM.....R\$ 20.000,00

XIV – DEPART. MUN. TRABALHO AÇÃO SOCIAL.....R\$ 30.000,00

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – IMPA – INSTITUTO MUN. PREVID. ARAPORÃ.....R\$ 20.000,00

II – FUNDAÇÃO MUN. AMPARO FORM. EDUCANDO.....R\$ 5.000,00

3 – FUNDOS MUNICIPAIS

I – FUNDO MUN. EDUCAÇÃO.....R\$ 150.000,00

II – FUNDO MUN. ALIMENTAÇÃO POPULAR.....R\$ 10.000,00

III – FUNDO MUN. SAÚDE.....R\$ 80.000,00

IV – FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 20.000,00

Art 2º - Como recurso será utilizado no mesmo valor do artigo anterior a arrecadação constitucional relativa à transferências da União, do Estado e as arrecadações próprias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1999.

Município de Araporã-MG., 20 de janeiro de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal